



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16 Nº 64/2018  
PA nº 4196/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONTINUADOS DE  
RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E A EMPRESA GLOBAL  
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, do outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.439.320/0001-17, com sede na Rua do Grito, nº 387, Conjunto 126 - Ipiranga/SP, representada neste ato pela Sra. **RENATA OLIVEIRA ALCANTARA**, portadora do CPF nº 879.296.193-20 e RG nº 90709398-1 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si este Termo Aditivo, conforme o Despacho DG nº 5005/2019 (doc. 161 do PA 4196/2018), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16 nº 64/2018.
- 2) Novo valor contratual.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato nº 64/2018 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

Pelo presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 86.472,42 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 85.195,22** (oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), em razão dos ajustes realizados com a exclusão dos custos negociáveis ou não renováveis.

**Parágrafo Único** – O valor anual passa de R\$ 1.037.669,04 (um milhão, trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) para **R\$ 1.022.342,64** (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame de reajuste/reactuação a ser postulado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, com validade durante a execução do contrato e



90 (noventa) dias após o término de sua vigência, de acordo com o disposto na Cláusula Vinte e Um do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Segundo** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de dezembro de 2019.

(datado e assinado eletronicamente)  
**SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**  
Desembargadora Presidente  
TRT- 16ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



RENATA OLIVEIRA ALCANTARA  
RAPOSO:87929619320

Assinado de forma digital por RENATA  
OLIVEIRA ALCANTARA  
RAPOSO:87929619320  
Dados: 2020.01.02 15:04:46 -03'00'

**RENATA OLIVEIRA ALCANTARA**  
GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME

**Testemunhas:**

1 - Claudio Lucas Azevedo

Doc. de Identificação: CPF: 60832587311

2 - Henrique Moraes  
Paulo Henrique Moraes

Doc. de Identificação: 026.241.203-94

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)  
EM 20/12/2019 15:39:01 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 71B1A288F2.166880FD7E.8FC93FA9A9.DF5248978C